

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL – RP UTILIZANDO Menor Preço POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO S/ TABELA SINAPI). Nº 010/2022.**

**Processo Administrativo Nº 26090001/2022**

A Prefeitura Municipal de SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, através de seu Pregoeiro instituído, comunica aos interessados, que fará realizar licitação do tipo menor preço por item, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 123, de 14/12/2006, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993 com as devidas alterações e demais normas pertinentes e as condições a seguir apresentadas.

**DATA DA ABERTURA: 06/10/2022 - HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Centro Administrativo Municipal de Senador Eloi de Souza (ADILSON BILU), Rua Aprígio Rodrigues nº 21, Centro Senador Eloi de Souza/RN.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento, na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, independentemente de nova comunicação. (Edital publicado no quadro de aviso do município, TCE-LICITA FACIL e DIARIO FEMURN).

**1. DO OBJETO**

**1,1 Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades do município de Senador Eloi de Souza/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.**

1,2 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de licitar;
- Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo V – Declaração de Empresa EPP ou ME
- Anexo VI – Modelo da proposta financeira
- Anexo VII- Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Anexo VIII - Minuta da ATA de Registro de Preço;

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II**) e entregar ao pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o **nº do Edital, Nome da Empresa, Local, Data e Hora** da realização do certame

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

e a identificação: **ENVELOPE I: “PROPOSTA DE PREÇOS”** e **ENVELOPE II: “DOCUMENTAÇÃO”**, conforme o caso.

2.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de propostas e habilitação através de correio, fax, e-mail. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, nem os presentes poderão se ausentar da sala até o término da sessão, a ausência do credenciado no horário da sessão, acarretará na desclassificação imediata.

2.3 Não poderão participar deste pregão as empresas e/ou pessoas interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Receita Federal; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 apresentação da **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II)** é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei Federal N° 10.520, de 17.07.2002).

3.2 O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, por seu representante, munido dos seguintes documentos:

3.2.1 Documento Oficial de Identidade (Cópia autenticada);

3.2.2 Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante;

3.2.2.1 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.2.3 Caso o representante seja o próprio Sócio, seu credenciamento deverá ser através de documento de identificação e contrato social de sua empresa.

3.3.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame;

3.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

3.4.1 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5 A não realização do Credenciamento implicará na exclusão da proponente do certame licitatório.

3.6 Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

### **4. DA PROPOSTA**

4.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal,

4.3A proposta ainda deve constar:

Identificação da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Inscrição estadual, Inscrição Municipal, endereço, telefone e/ou fax do escritório central da empresa);

4.4.1 O CNPJ deverá ser o mesmo constante nos Documentos de habilitação da empresa;

4.4.2 Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir no preço os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado;

4.4.3 Os valores unitários e Totais dos itens ofertados, conforme disposição constante no **anexo I**, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o valor global da proposta em algarismo e por extenso;

4.4.4 Assinatura do representante legal da empresa.

4.5 A simples participação neste certame implica:

4.5.1 A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.5.2 A inclusão na proposta, das parcelas de quaisquer naturezas, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

4.5.3 O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega;

4.5.4 Prazo de entrega: 03 (três) dias úteis após recebimento da ordem de Compras e o serviço deverá ser executado no prazo de no mínimo 10 (dez) dias;

4.5.5 A empresa vencedora é responsável pelo reboque do veículo ou máquina do local onde aconteceu o problema, sem custos para esta administração;

4.5.6 Local de entrega: de acordo com a solicitação de fornecimento.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 No julgamento da proposta escrita será adotado o critério do **maior percentual de desconto global**, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital;

5.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas pela Pregoeira as que estiverem em desacordo;

5.3 Será classificada pela Pregoeira para a etapa de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço escrito e em seguida as propostas que estiverem até 10% (dez por cento) superior a menor proposta selecionada, desde que estejam dentro da escala do preço de referência e o preço da proposta selecionada;

5.4 Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada a oportunidade para a nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço até os demais;

5.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

5.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;

**5.7 – Como critério de desempate, com base na lei Complementar 123/2006, será assegurada na preferência de contratação para micro empresa e empresa de pequeno porte, através do seguinte critério:**

**5.8 – Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam de até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;**

**5.9 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada poderá apresentar em até 5 (cinco minutos) proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.**

5.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente acerca de sua aceitabilidade de conformidade com os termos do Edital;

5.11 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor;

5.12 Se aceita, a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital;

5.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitante presente;

5.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 Para habilitação ao presente Pregão serão exigidos da licitante os seguintes documentos:

### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio do(a) licitante;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.1.4 Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

6.1.1.5 RG e CPF dos sócios Titulares (cópia autenticada).

#### 6.1.2 **REGULARIDADE FISCAL**

6.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2.2 Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

6.1.2.3 Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.4 Certidão Conjunta de Débitos estaduais e Dívida Ativa do estado, de onde a empresa for sediada;

6.1.2.5 Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT emitida pelo TRT.

#### 6.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.3.1 Certidão de Falência e/ ou Recuperação judicial emitido pelo TJ da comarca sede da Empresa Licitante.

#### 6.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.4.1 Um Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica Pública ou privada consumidoras de produtos e prestação de serviços, fornecidos pela empresa licitante compatível com objeto da Licitação.

#### 6.1.5 **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1.5.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de licitar, nos termos do modelo constante do **Anexo III**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

6.1.5.2 Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do edital.

6.1.5.3 Declaração emitida pela Secretaria de tributação do município de senador Eloi de Souza/RN, de que a empresa não possui quaisquer restrições legais quanto a efetivação de contrato junto a prefeitura municipal, inclusive nunca ter sofrido quaisquer sanções administrativas no que diz respeito a execução de obras e/ou serviços em datas anteriores (anexo IV o documento de forma original ou cópia devidamente autenticada).

6.1.5.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, **Anexo IV**.

6.2 Os documentos mencionados anteriormente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório, ou por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio até 1 (um) dia antes da Abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do Pregão.

6.3 Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da licitação.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.5 A documentação de habilitação poderá a critério do pregoeiro(a) ser aberta após a finalização da fase de lance do primeiro item da presente licitação para comprovação da regularidade da empresa.

6.6 alvará de localização e funcionamento da empresa localizada no município de senador eloi de Souza.

6.7 Foto de faixa da empresa.

#### **7. DAS PENALIDADES**

7.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº 10.520/2002;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - b.1) Advertência;
  - b.2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem.

8.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei Nº 10.520/2002.

8.3 As razões e contra-razões dos recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito por intermédio do Pregoeiro, que poderá acolher o recurso, ou encaminhá-lo, o qual fará a apreciação e decisão do mesmo, adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora.

8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal Rua Euclides Lins 69 centro – Senador Eloi de Souza/RN, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos orçamentários especificados na LOA e descritos no ato da ordem de fornecimento, quando da solicitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E ANÁLISE DOS ITENS**

10.1 A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste Pregão, em especial aos termos constantes da **Ata de Registro de Preços. (Anexo VI):**

- a) Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- b) Correrão por conta da Contratada às despesas que incidirem ou vir a incidir sobre o contrato e seus aditivos, inclusive a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, que deverá ser providenciado pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- c) A empresa contratada terá um Prazo de 03 (três) dias corridos após a ordem de Compra para entregar todos os produtos, sob pena do cancelamento do contrato ficando assim impedido de licitar com a administração pública caso aconteça um atraso superior a esse período e o prazo de no mínimo 10 (dez) dias para execução dos serviços.
- d) A ATA de Registro de preço deverá ser assinada em até 05 dias úteis após a divulgação da empresa vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

e) A ATA de registro de preço não gera nenhuma obrigação por parte do município quanto a compra de itens desta licitação.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com o que é preconizado no termo de contrato, ou seja, até 30 dias após o fornecimento dos produtos.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3 os pagamento só serão feitos mediante a apresentação da nota fiscal, bem como as certidões negativas de Tributos estaduais, federais, Dívida ativa do estado, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

**12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1 Concluído os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a este Pregão.

13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

13.3 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

13.4 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da sua convocação sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Prefeito Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades previstas neste Pregão.

13.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

13.6 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, pelo -mail: cpl.eloi@outlook.com.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 23 de setembro de 2022.

João Maria de Luna  
Pregoeiro Oficial  
Portaria: 0034/2022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**PREGÃO PRESENCIAL – RP UTILIZANDO Menor Preço POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO S/ TABELA SINAPI). Nº 010/2022**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

O Presente Termo de Referência trata do **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, UTILIZANDO Menor Preço POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO S/ TABELA SINAPI), para atender as necessidades do município de Senador Eloi de Souza/RN, conforme especificações e quantitativos informados a seguir.**

**2. OBJETIVO**

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN pretende proceder, **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades do município de Senador Eloi de Souza/RN, com o objetivo de adquirir se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos. A aquisição de materiais de Construção visa atender as necessidades da administração na execução de serviços de reparos, melhorias e manutenção de prédios públicos.**

**3. METODOLOGIA**

A presente CONTRATAÇÃO será realizada por meio do processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, e demais legislações pertinentes e as condições, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.

Por fim, cabe destacar que segue em anexo a relação dos materiais de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura os insumos descritos serão da tabela SINAPI <http://www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn>, obedecendo todas as descrições.

**4. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO**

4.1. Os materiais contidos neste termo de referência serão utilizados nas diversas Secretarias Municipais que tem por objetivo proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção dos serviços públicos, que visa proporcionar a cada Secretaria um bom ambiente de trabalho, Estes materiais possibilitarão a conservação, manutenção, e reparos e melhorias nos diversos prédios públicos desta municipalidade.

4.2. A empresa vencedora devesse estar localizada a um raio de no máximo 10 km da Sede da Prefeitura Municipal da Cidade de Senador Eloi de Souza/RN, com prédio fixo, com fachada, endereço para nível de diligencia caso seja necessário, e demais condições para suprir as necessidades do município. essa iniciativa objetiva o aquecimento na renda do comerciante local e gerar economia aos cofres públicos, agilidade tanto na entrega como no andamento dos futuros materiais/serviços diversos que venham ser solicitados de acordo com as necessidades das diversas secretarias do Município de Senador Eloi de Souza/RN.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

5.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

5.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal Senador Eloi de Souza /RN, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

5.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

5.1.4. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I – complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

5.1.5. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré- determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.1.6. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

5.1.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

**5.1.8.** Os valores que terão o percentual de DESCONTO aplicado, será os constantes e tendo como referência a última publicação do relatório de insumos descritos na Tabela SINAPI na data da emissão da ordem de compra, localizada no sítio abaixo: (<http://www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn/SINAPI>).

**5.1.9. Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser realizado procedimento de aquisição específico para os itens não encontrados, precedido de pesquisa mercadológica conforme estabelecido na legislação e contratação pública vigente.**

5.1.10. Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Rio Grande do Norte dos materiais relacionados na tabela SINAPI, sendo válida para este fim a última tabela de insumos publicada no site.

**6. DAS OBRIGACÕES**

6.1. Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

6.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

6.1.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

- 6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- 6.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 6.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 6.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.1.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 6.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 6.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 6.1.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
- 6.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 6.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

**7. DO PREÇO**

O PERCENTUAL DE DESCONTO dos itens contratados deverá ser o mesmo apresentado na proposta final vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigorará concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

**8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS**

**Especificações Técnicas:** As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MAIOR PERCENTUAL
------	-----------	-------	-------	-------------	-------------	------------------

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

						DE DESCONTO S/A TABELA SINAPI(VIGENTE (%))
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS EM GERAL)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FORRO, REVESTIMENTO E AFINS EM GESSO PO PLACAS E ETC.)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRAULICO E SANITARIO)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA MARRUADA E OUTRAS, AREIA (LAVADA, BARRADA, ETC), BRITA (TODAS) E AFINS)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	UNID.	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL/MAQUINARIA/EQUIPAMENTOS)	UNID.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS)	UNID.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	UNID.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	UNID.	1	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
<b>(Hum milhão e quinhentos mil reais)</b>				<b>R\$ 1.500.000,00</b>		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

-Os produtos adquiridos objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado, a Rua Euclides Lins, 69 – Centro – 59.250-000 - Senador Eloi de Souza/RN; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal N°. 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.

-Os produtos serão inspecionados no ato da entrega, podendo ser devolvidos caso não estejam em boas condições de utilização.

-Prazo de Fornecimento: Durante a vigência da ARP, do Contrato e aditivos ao original;

-Pagamento: Conforme RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE-RN, mediante emissão da ORDEM DE COMPRA da Secretaria Municipal demandante;

-Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Senador Eloi de Souza/RN, em 23 de setembro de 2022.

Secretário Municipal de infraestrutura e obras  
José Arimateia Soares

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante) (Nº do  
RG e CPF do declarante)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com Razão Social, endereço, telefone para contato, fax, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 010/2022**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTE FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante) (N°  
do RG e CPF do declarante)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com Razão Social, endereço, telefone para contato, fax, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 010/2022**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal O9a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei 8.666 de 21 de Julho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega MENOR de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: Emprega MENOR, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante) (N°  
do RG e CPF do declarante)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com Razão Social, endereço, telefone para contato, fax, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 010/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante) (N°  
do RG e CPF do declarante)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com Razão Social, endereço, telefone para contato, fax, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**ANEXO VI**

**MODELO DA PROPOSTA INANCEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26090001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**

**Nº 010/2022 DATA DA ABERTURA: 06/10/2022**

**HORARIO: 09:00 h.**

**1 – DO OBJETO – Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades do município de Senador Eloi de Souza/RN, UTILIZANDO Menor Preço POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO S/ TABELA SINAPI).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MAIOR PERCENTUAL
------	-----------	-------	-------	-------------	-------------	------------------

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

						DE DESCONTO S/A TABELA SINAPI(VIGENTE )
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS EM GERAL)	UNID.	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FORRO, REVESTIMENTO E AFINS EM GESSO PO PLACAS E ETC.)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRAULICO E SANITARIO)	UNID.	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA MARRUADA E OUTRAS, AREIA (LAVADA, BARRADA, ETC), BRITA (TODAS) E AFINS)	UNID.	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	UNID.	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL/MAQUINARIA/EQUIPAMENTOS)	UNID.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS)	UNID.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	UNID.	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
<b>(Hum milhão e quinhentos mil reais)</b>				<b>R\$ 1.500.000,00</b>		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

Valor Total da Proposta: R\$ ----- (-----) POR ESCRITO) .

- a) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) A planilha ainda deverá conter N° do Edital do Pregão, Local, Dia e Hora da Abertura;
- c) Declaro esta de acordo com todas as normas do edital;
- d) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. (Local e data).

---

(Assinatura do declarante) (N°  
do RG e CPF do declarante)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com Razão Social, endereço, telefone para contato, fax, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**ANEXO VII**

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN

ATT SR.. PREGOEIRO(A).

**LICITAÇÃO Nº ...../2022 – Pregão Presencial Para Registro de Preços**

**DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o/a Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da carteira de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Município/RN, .....de.....de .....

Nome do proprietário(a)

CPF:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX DE XXXXXXXXXXXX DE XXXX, o Município de Senador Eloi de Souza-RN com sede na Rua ....., Centro, Senador Eloi de Souza-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2014, RESOLVE registrar os preços para **aquisição futura e parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, UTILIZANDO Menor Preço POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO S/ TABELA SINAPI), para atender as necessidades do Município de Senador Eloi de Souza/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, UTILIZANDO Menor Preço POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO S/ TABELA SINAPI), para atender as necessidades do município de Senador Eloi de Souza/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada À vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos e serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 07 do Edital em conformidade com a Lei 10.520/2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ----- a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez, comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material/serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado, o contraditório e ampla defesa:

**• A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 010/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Tangara-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza

Contratante

Licitantes Vencedores  
Contratado

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

Assunto: **Formação de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, UTILIZANDO Menor Preço POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO S/ TABELA SINAPI), para atender as necessidades do município de Senador Eloi de Souza/RN.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MAIOR PERCENTUAL
------	-----------	-------	-------	-------------	-------------	------------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

						DE DESCONTO S/A TABELA SINAPI(VIGENTE )
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS EM GERAL)	UNID.	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FORRO, REVESTIMENTO E AFINS EM GESSO PO PLACAS E ETC.)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRAULICO E SANITARIO)	UNID.	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	
4	MATERIAIS PARAMANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA MARRUADA E OUTRAS, AREIA (LAVADA, BARRADA, ETC), BRITA (TODAS) E AFINS)	UNID.	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	UNID.	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL/MAQUINARIA/EQUIPAMENTOS)	UNID.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS)	UNID.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	UNID.	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	UNID.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
				<b>R\$ 1.500.000,00</b>		

(Hum milhão e quinhentos mil reais).